

Proposta de Abertura de Procedimento

Parecer:

Propõe a autorização de abertura de procedimento, aprovação das peças e nomeação do júri conforme apresentado no documento no ponto 1.4.
O presente de gases medicinais é essencial à prática da assistência.

Manuel Soares
Responsável Hospitalar
20/12/2017

Deliberação:

Autoriza-se a abertura do procedimento, aprova-se as peças procedimentais e nomeação do júri, conforme proposto. Devem ser assegurados os requisitos legais inerentes às características deste tipo de procedimento plurianual.

ULSBA, EPE
Maria Condição Margalha
Presidente

José M. Mestre
Vogal Executivo

António Duarte
Vogal Executivo

José António Soares
Director Clínico

Joaquim Brissos
Enfermeiro Director

Proposta N.º 215 de 20/12/2017

Concurso Público N.º 91002318

Assunto: Escolha do procedimento

Designação do Júri

Audiência prévia (Delegação no Júri)

Objeto: "Aquisição de Gases Utilizados em Meio Hospitalar"

ATA N.º 64

20.12.2017

Ponto 1.13

Atenta a necessidade de adquirir Gases Utilizados em Meio Hospitalar, objeto do contrato a celebrar, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual, anual, seja de €100.879,40, com IVA à taxa legal de 6%, a satisfazer pela dotação 31611 (as quantidades a adquirir foram calculadas com base nos consumos de 2017).

Dado que um dos bens a adquirir (oxigénio medicinal) obriga à substituição de depósito de grande volume, bem como das rampas técnicas, sempre que é alterado o adjudicatário, torna-se mais eficiente a contratação por períodos de 12 meses, renováveis por igual período, até ao limite máximo de 36 meses.

Assim, o valor contratual, incluindo renovações, será de €302.638,21, c/ IVA.

1. Escolha do tipo de procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites estabelecidos no art.º 20.º do CCP, propõe-se a adoção de concurso público com publicação no JOUE.

2. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:

- Fixação do preço base conforme art.º 47º do CCP, em 95.169,24€;
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço conforme artigo 17º do programa de concurso.

3. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri, nos termos do artigo 67º do CCP:

Presidente - Victória Samudio

1º Vogal Efetivo - Helena Galvão

2º Vogal Efetivo- Ana Filipa Cano

1º Vogal Suplente - Laura Fialho

2º Vogal Suplente - Helder Maia

Nas ausências do Presidente, é substituído pelo 1º Vogal Efetivo



4. Audiência prévia

A delegação da audiência prévia dos concorrentes no júri designado para este procedimento, nos termos do artigo 69º do CCP.

5. Entidade Competente

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar e para a designação do júri é do Conselho de Administração.

A Técnica Superior



Ana Filipa Cano

